

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

MODELO DE PROJETO EXTENSIONISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS



Prática Extensionista

PROJETO/AÇÃO (7º/2025)

1. **Identificação do Objeto**

Atividade Extensionista:

PROGRAMA ()

PROJETO (**X**)

CURSO ()

OFICINA ()

EVENTO ()

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ()

AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL ()

Área Temática: Instrumentos de Promoção da Justiça Social

Linha de Extensão: Promoção da Justiça Social

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Escola Pública (nome a definir) e espaços públicos para a comunidade local.

Título: Comunicação Não Violenta: Instrumento para a Promoção da Justiça Social

2. **Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)**

CURSO: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

NOME:

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Luíza

NOME:

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Aluno (a)/Equipe

NOME/Matrícula/Contato:

Ana Gabriele Neves de Souza / 2213180000065 / (61) 98665-9670

Beathriz Marongio Araujo Montes/ 2123180000049/(61) 99103-2113

Cristhian Victor Damasceno Farias / 2413180000015/ (61) 98158-7389

Guilherme Carlos Nogueira / 1813180000097 / (61) 8450-0965

Leonardo Alves Carvalho / 2323180000004 / (61) 98480-6338

Luíza Saldanha Martins /2313180000182 / (38) 99802-0490

Nelson de Paula Pinto / 2123180000016 / (61) 984259922

Rodrigo Gomes Marques / 2213180000182 / (61) 99644-6454

3. **Desenvolvimento**

Fundamentação Teórica:

A Comunicação Não Violenta (CNV), concebida pelo psicólogo Marshall B. Rosenberg, configura-se como um processo dialógico capaz de restaurar a conexão humana por meio da expressão sincera dos sentimentos e necessidades, favorecendo a empatia e o respeito mútuo. No dizer da promotora Danielle Arlé, referenciada por sua contribuição ao estudo e aplicação da CNV no contexto judicial, tal processo representa um instrumento que cura os danos sociais resultantes da desconexão e da violência simbólica e estrutural, promovendo uma cultura de paz e justiça social.

No âmbito jurídico, essa capacidade dialógica da CNV ganha importância cardinal ao viabilizar a efetividade dos princípios constitucionais basilares, especialmente o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988), que constitui o fundamento supremo do ordenamento jurídico brasileiro. A dignidade humana pressupõe o respeito à integridade física, moral e psicológica dos sujeitos, o que converge diretamente com a proposta da CNV de promover comunicação livre de julgamentos, preconceitos ou imposições.

Além disso, a CNV potencializa o exercício da cidadania ativa e responsável, na medida em que reforça a capacidade dos indivíduos de dialogar, ouvir e construir consensos, essenciais para o pleno exercício dos direitos civis, políticos e sociais (arts. 1º, caput e incisos V e VI, e 5º da Constituição). Essa prática dialogal contribui para a redução dos conflitos que, tradicionalmente, são encarados pelo sistema jurídico de forma punitiva, estimulando a

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

prevenção e a resolução pacífica dos litígios por meios como a mediação, a conciliação e outras formas de justiça restaurativa.

Tais formas alternativas de solução de conflitos, incorporadas no ordenamento jurídico brasileiro por legislação específica, como a Lei nº 13.140/2015 (Mediação), o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015, arts. 165 a 175) e dispositivos da Lei nº 12.318/2010 (Violência doméstica), se beneficiam da abordagem proporcionada pela CNV, que aprimora o diálogo entre as partes, facilita o reconhecimento das necessidades mútuas e promove acordos sustentáveis, respeitando a diversidade e a inclusão social.

No cenário sociojurídico, a disseminação da CNV em espaços comunitários, especialmente em instituições educacionais públicas, atua como mecanismo preventivo e educativo, influenciando positivamente a cultura social e jurídica. Para o estudante de Direito, o aprendizado da CNV é essencial, pois prepara o futuro operador do direito para uma atuação que transcenda a imposição coercitiva da norma, incorporando a compreensão empática e a humanização do processo judicial.

Assim, a extensão do ensino da CNV representa não apenas formação acadêmica complementar, mas um compromisso com a transformação social que o Direito deve perseguir, alinhado ao Estado Democrático de Direito e ao respeito aos direitos humanos. Inserir essa prática na formação jurídica contribui para a construção de um sistema mais justo, inclusivo, pacífico e comprometido com a promoção da dignidade e da justiça social.

Apresentação:

O projeto será apresentado em uma escola pública, tendo como público-alvo estudantes, educadores e colaboradores da instituição, que são influenciadores diretos do ambiente social e cultural juvenil. A apresentação consistirá em uma exposição didática, baseada em recursos audiovisuais e dinâmicas interativas, para facilitar o entendimento dos conceitos de CNV e sua aplicabilidade prática nas relações interpessoais e comunitárias.

Além do espaço escolar, a extensão ocorrerá por meio da distribuição de panfletos em vias públicas e espaços comunitários, visando alcançar o público mais amplo possível. Essa estratégia pretende democratizar o acesso à informação, ampliando o alcance do conhecimento e fomentando a reflexão social sobre a importância do diálogo empático e não violento para a promoção da justiça social.

Justificativa:

O fenômeno da violência social manifesta-se em múltiplas formas — física, simbólica, estrutural e cultural — sendo um dos principais desafios para a construção de sociedades mais justas e pacíficas. A raiz desse fenômeno está diretamente relacionada às necessidades humanas básicas não satisfeitas, como pertencimento, autonomia e reconhecimento, que quando ignoradas geram insatisfação, exclusão e conflitos. Essas

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

necessidades são frequentemente ofuscadas por uma comunicação falha, marcada por julgamentos morais, preconceitos e desconfiança, que constituem o que Marshall Rosenberg denominou de “comunicação alienante da vida”.

A Comunicação Não Violenta (CNV) surge, assim, como um método eficaz de transcender esses padrões prejudiciais, ao focar na expressão autêntica dos sentimentos e necessidades, bem como na escuta empática do outro. De modo prático, a CNV promove a redução da violência simbólica e contribui para a resolução pacífica dos conflitos, fortalecendo a intersubjetividade e a solidariedade social. Conforme destacado por estudiosos do tema, o processo de comunicação empática é fundamental para superar as barreiras que perpetuam a desigualdade e exclusão social.

No contexto da formação em Direito, o conhecimento e aplicação dos princípios da CNV são decisivos para preparar profissionais que atuem não apenas na aplicação formal da legislação, mas que sejam agentes efetivos da mediação, conciliação e construção de soluções jurídicas inclusivas. A CNV alinha-se às práticas restaurativas, que vêm ganhando destaque no sistema judicial brasileiro, oferecendo alternativas para a superação de modelos punitivos tradicionais e para a promoção da justiça social.

A opção por realizar esta ação extensionista em uma escola pública é estratégica e pedagógica. A escola pública representa um espaço essencial de formação social e cidadã, onde os jovens constroem suas primeiras experiências de convivência em sociedade. É no ambiente escolar que se podem implementar medidas preventivas capazes de incutir valores de diálogo, respeito e empatia, essenciais para a cultura de paz. A integração do conhecimento jurídico com práticas de CNV neste ambiente contribui para a formação de cidadãos críticos, conscientes de seus direitos e deveres, e aptos a promover a pacificação social.

Além disso, a extensão para a comunidade por meio de panfletagem permite ampliar o alcance da ação, sensibilizando diversos setores sociais, criando um ambiente propício para a transformação cultural necessária à efetivação de um modelo de justiça social baseado na comunicação respeitosa e inclusiva.

Dessa forma, a justificativa do projeto está fundamentada na necessidade urgente de incorporar práticas comunicacionais que atuem na raiz da violência social, promovendo a construção de uma convivência pautada na empatia e no reconhecimento mútuo, consonante com os preceitos constitucionais que orientam a dignidade da pessoa humana e a cidadania ativa.

Objetivos:

Geral: Promover a disseminação e a prática da Comunicação Não Violenta como instrumento para o fortalecimento da justiça social na comunidade escolar e local.

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Específicos:

- (i) Explicar os princípios e etapas da Comunicação Não Violenta, destacando sua relevância para o exercício do direito à cultura de paz.
- (ii) Capacitar os participantes a reconhecer e transformar padrões comunicacionais violentos, promovendo empatia e escuta ativa.
- (iii) Conscientizar sobre o papel social dos estudantes e educadores na construção de um ambiente pacífico e justo.
- (iv) Favorecer a sensibilização comunitária por meio da ampla distribuição de material informativo em linguagem acessível.

Metas:

- (i) Desenvolver conteúdo didático/formativo sobre Comunicação Não Violenta, baseado em autores consagrados e legislações pertinentes, até o início da apresentação.
- (ii) Realizar a apresentação em escola pública para pelo menos 50 participantes, incluindo estudantes e educadores, até o término do semestre.
- (iii) Produzir e distribuir 200 panfletos explicativos e ilustrativos em espaços públicos da comunidade, garantindo ampla divulgação da temática.
- (iv) Captar e analisar feedback qualitativo dos participantes para avaliar o impacto inicial da ação extensionista.

Resultados esperados:

- (i) Aumento do conhecimento e interesse pela Comunicação Não Violenta entre a comunidade escolar, ampliando a perspectiva sobre a importância da justiça social na vida cotidiana.
- (ii) Melhoria na qualidade das relações interpessoais dentro do ambiente escolar e na comunidade, refletindo redução de conflitos e maior cooperação.
- (iii) Geração de uma cultura preventiva de violência, fortalecendo os mecanismos de mediação e conciliação promovidos pelo Direito.
- (iv) Ampliação da responsabilidade social entre os participantes, contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos e deveres.

Metodologia:

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O projeto utilizará metodologia participativa e interdisciplinar, envolvendo:

Exposição dialogada com apresentação de vídeos, slides e exemplos práticos que demonstrem a aplicação da CNV em conflitos comuns no cotidiano social e institucional.

Dinâmicas de grupo que permitam aos participantes vivenciar processos comunicacionais empáticos, reconhecendo emoções, necessidades e formas de expressão não agressivas.

Distribuição e explicação de panfletos com linguagem clara e objetiva, contendo os princípios básicos da Comunicação Não Violenta, passos práticos e orientações para uso diário.

Esta abordagem interdisciplinar considerará a realidade social da comunidade para contextualizar os exemplos e garantir maior identificação e envolvimento dos participantes.

Cronograma de execução:

DATA DE INÍCIO:

DATA DE TÉRMINO:

Evento	Período	Observação
Planejamento e produção do material didático e panfletos	01/10/2025 a 15/10/2025	Revisão de conceitos e adaptação pedagógica.
Apresentação em sala	23/10/2025	Apresentação para turma
Apresentação na escola pública	-	Dinâmicas e apresentação audiovisual
Distribuição de panfletos	-	Locais públicos e comunitários
Avaliação e sistematização dos resultados	-	Análise qualitativa do impacto

Considerações finais:

A aplicação dos conceitos da Comunicação Não Violenta representa um caminho essencial para o fortalecimento de uma sociedade pautada na justiça, equidade e pacificação social, especialmente diante dos desafios impostos pela complexidade dos conflitos contemporâneos nas relações humanas. A efetivação da justiça social transcende a simples criação e aplicação de normas jurídicas, exigindo uma mudança profunda na forma como as pessoas se comunicam, ouvem e reconhecem as necessidades umas das outras, princípios que norteiam a CNV.

Essa transformação comunicativa é indispensável para a construção de ambientes sociais inclusivos e democráticos, nos quais a escuta empática e o respeito mútuo promovem a

Centro Universitário Processus

PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

cultura de paz, previnem a violência e facilitam a resolução consensual de conflitos. A perspectiva integral da CNV contribui para a humanização das relações interpessoais, condicionante imprescindível para o exercício pleno da cidadania e para o aprimoramento das práticas jurídicas restaurativas.

No âmbito da formação jurídica, a extensão universitária protagoniza papel fundamental ao articular o conhecimento teórico com a realidade social, promovendo a sensibilização e capacitação da comunidade acadêmica e local. Assim, o curso de Direito assume sua função social não apenas como um formador de profissionais técnicos, mas como um agente ativo de transformação social, que fortalece os vínculos comunitários e fomenta práticas democráticas fundamentadas no diálogo, na solidariedade e na promoção dos direitos humanos.

Portanto, este projeto extensionista reafirma o compromisso com a educação jurídica voltada à promoção da justiça social, por meio da difusão da Comunicação Não Violenta, lançando bases para uma sociedade mais justa, participativa e pacífica, na qual o respeito às diferenças e às necessidades individuais e coletivas seja o princípio ordenador das relações humanas.

Referência Bibliográfica:

ARLÉ, Danielle de Guimarães Germano. Comunicação Não-Violenta, o que é, para que serve e como usá-la. MPMG Jurídico, 2019.

ROSENBERG, Marshall B. Comunicação Não-Violenta: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

PRANIS, Kay; STUART, Barry; WEDGE, Mark. Peacemaking Circles: from conflict to community. St. Paul: Living Justice Press, 2003.

BROWN, Brené. A arte da imperfeição. Novo Conceito, 2012.

LEADERACH, John Paul. Transformação de Conflitos. Palas Athena, 2012.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.